



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 12 de dezembro de 2013

Número 166

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.300 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA DE RUA NELSON LUIZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Nelson Luiz de Souza a atual Rua H, situada no bairro Eldorado, que inicia-se na Avenida José Tavares Leão entre as quadras “15” (quinze) e “16” (dezesseis) e termina na Rua Elza Moreira Alves, entre as mesmas quadras, no bairro Eldorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de novembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 169/2013 de autoria do Vereador Décio Márcio Magela Abreu)

LEI Nº 8.301 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas.

Parágrafo único. A Semana da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas será realizada anualmente no mês de outubro, tendo como referência o dia 10 - Dia da Guarda Municipal.

Art. 2º São objetivos da Semana da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, sem prejuízos de outros que o Poder Executivo julgar necessário:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 12 de dezembro de 2013

Número 166

I – dar ciência a população sobre as competências e princípios da Guarda Civil Municipal;

II – mostrar a importância da Guarda Civil Municipal no contexto da segurança pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de novembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 161/2013 de autoria do Vereador Fabricio Augusto Carvalho do Nascimento)

LEI Nº 8.304 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM ESTACIONAMENTOS DE SHOPPING CENTERS, CENTROS COMERCIAIS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS PARA GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por shopping centers, centros comerciais, supermercados e hipermercados no Município de Sete Lagoas.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser próximas aos acessos de circulação de pedestres e devidamente sinalizadas com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser equivalentes a dois por cento do total, garantida, no mínimo uma vaga.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a infração.

Parágrafo único. Toda arrecadação decorrente da infração mencionada no art. 2º, será destinada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O valor da multa de que trata o caput deste artigo, será atualizado anualmente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 12 de dezembro de 2013

Número 166

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de dezembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 112/2013 nos termos do substitutivo nº 001/2013 de autoria dos Vereadores Marli Aparecida Barbosa e João Evangelista Pereira de Sá)

LEI Nº 8.305 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ACESSIBILIDADE EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece requisitos de acessibilidade nas praças e parques públicos no âmbito do município de Sete Lagoas.

Art. 2º As praças e parques públicos municipais devem ser livres de quaisquer barreiras arquitetônicas que lhes dificultem o acesso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º A reforma de praças e parques públicos municipais, assim como novos projetos de praças e parques públicos municipais em que houver equipamento de uso público comum, deverá possuir 20% (vinte por cento) destes, projetados para a utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º A aplicação desta Lei deve respeitar às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de dezembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MARCOS JOAQUIM MATOSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 132/2013 de autoria do Vereador Alcides Longo de Barros)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 12 de dezembro de 2013

Número 166

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

TERMO DE ADITAMENTO - REALINHAMENTO DE PREÇO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG - CNPJ nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento a ata de registro de preço nº004/2013, firmado em 21 de maio de 2013, com empresa: **RADAR DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA.- ME**, CNPJ nº 02.431.646/0001-59 ; Realinhamento de preços; Fundamento Legal, art. 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993; Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da ata.

Sete lagoas/MG, 11 de dezembro de 2013.

Marcos Joaquim Matoso – Diretor Presidente.

TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG - CNPJ nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao contrato nº 054/2011, firmado em 13 de dezembro de 2011, com empresa: **PAPELARIA COPIADORA COPYSUL LTDA.**, CNPJ nº 65.533.967/0001-72; prorrogação de prazo; Fundamento Legal, art. 57, inciso II, e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Sete lagoas/MG, 11 de dezembro de 2013.

Marcos Joaquim Matoso – Diretor Presidente.

TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG - CNPJ nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao contrato nº 059/2012, firmado em 21 de dezembro de 2012, com a contratada : **XAVIER MOTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 07.498.452/0001-94; prorrogação de prazo até 21 de dezembro de 2014; Fundamento Legal, art. 57, inciso II, e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Sete lagoas/MG, 11 de dezembro de 2013.

Marcos Joaquim Matoso – Diretor Presidente.

TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG - CNPJ nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao contrato nº 562/2013, firmado em 21 de novembro de 2013, com a contratada : **JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA- ME**, CNPJ nº 01.149.024/0001-70; prorrogação de prazo até 04 de março de 2014; Fundamento Legal, art. 57, inciso II, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 12 de dezembro de 2013

Número 166

Sete Lagoas/MG, 11 de dezembro de 2013.

Marcos Joaquim Matoso – Diretor Presidente

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>